



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 **SERGIO MORITZ**  
13/02/2025 15:51

 **FERNANDA RODRIGUES LEMOS PINTO**  
13/02/2025 16:01

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROAD 1506/2025**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 05010 PAC COFTAG

**Objeto:** Curso Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000298

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Trata-se de solicitação feita pelo Grupo de Trabalho do PROAD 16627/2023 (Implementação da Resolução CSJT nº 364/2023) a fim de disponibilizar capacitação sobre elaboração de Nível Mínimo de Serviços, in company, na modalidade à distância, em razão de cumprimento de Instrução Normativa que prevê que o NMS deve estar previsto em todos os contratos de prestação de serviços continuados mantidos pelo Tribunal.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A capacitação está alinhada com o objetivo de “Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados”.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Contratação de empresa para ministrar curso sobre elaboração de Nível Mínimo de Serviço, na modalidade à distância, para 25 servidores(as) do TRT-12, com carga horária de 8 horas.

#### Especificação detalhada do objeto:

### Curso sobre elaboração de Nível Mínimo de Serviço

- **Objetivo(s):** Aquisição de conhecimento sobre como elaborar o Nível Mínimo de Serviços.
  
- **Público-alvo:** servidoras e servidores do TRT-12.
  
- **Período:** 11 e 13 de março de 2025
- **Horário:**
  - 11/03: 14h às 18h
  - 13/03: 14h às 18h
- **Carga horária:** 8 horas
- **Vagas:** 25
- **Modalidade:** À distância
- **Metodologia:** Aula expositiva e oficina
- **Local:** Transmissão por plataforma on line sob responsabilidade da empresa
  
- **Conteúdo Programático:**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 1. Fundamentos do Nível Mínimo de Serviço (NMS)

- Definição e conceito de NMS;
- Origem histórica e referências normativas;
- A previsão legal e regulatória no Brasil;
- Papel do NMS na gestão de contratos públicos;
- Relação entre NMS, penalidades e descontos.

### 2. Parâmetros para Definição do NMS

- Critérios qualitativos e quantitativos;
- Indicadores de desempenho e medição de resultados;
- Metodologias de aplicação de descontos;
- Impacto das ocorrências no pagamento e execução contratual;
- Ferramentas para acompanhamento e análise.

### 3. O Papel da Fiscalização no Cumprimento do NMS

- Responsabilidades do fiscal de contrato;
- Procedimentos para acompanhamento da execução;
- Registro e controle das ocorrências;
- Boas práticas na gestão de contratos;
- Instrumentos de auditoria e conformidade.

### 4. Oficina Prática: Elaboração de NMS

- Desenvolvimento de um NMS para contratação de serviços com mão de obra residente;
- Construção de um NMS para serviços sem mão de obra residente;
- Avaliação dos parâmetros definidos;
- Aplicação de descontos e simulação de execução contratual;
- Estudo de casos reais.

- **Instrumentos para a validação:** registro de presença





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

### 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

### 6- Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

### Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir as atividades online durante o período acordado;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar esclarecimentos sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;

### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

personais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### Obrigações do contratante (Tribunal):





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do professor **SERGIO RICARDO DE MAGALHÃES SOUZA**, através da empresa **IDEMP EDUCAÇÃO LTDA**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do instrutor, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

**SERGIO RICARDO DE MAGALHÃES SOUZA** é Mestre em Sistemas de Gestão pela Universidade Federal Fluminense (UFF), tem MBA em Gestão da Qualidade Total pela UFF e é Engenheiro Mecânico formado pela Universidade Gama Filho (UGF). Possui mais de 30 anos de experiência em gestão estratégica, governança, riscos, compliance e educação executiva em organizações públicas e privadas. Possui larga experiência na condução de programas de treinamento como docente do IDEMP, atuando na administração pública em todos os níveis, empresas públicas e privadas, com ênfase em governança, estratégia, gestão de riscos, controles internos, auditoria, compliance e integridade. Destaca-se o curso de Gestão de Riscos para o TRT5, que tornou-se parte da formação profissional do Tribunal em 2024. É docente, tutor e consultor do IDEMP Educação.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atuou como Superintendente na SulAmérica Seguros e SulAmérica Saúde, Gerente de Riscos na Unibanco/Nacional Seguros e Gerente de Operações na Petróleo Ipiranga. Coordenador Acadêmico na UCP/IPETEC, onde conduz MBAs e cursos de pós-graduação, como o MBA em Governança, Riscos, Controles, Compliance, ESG. Atua também como professor de pós-graduação em renomadas instituições como UFF, UFRJ, FGV, PUCRJ, IBMEC.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$8.960,00** para ministrar 8 horas de atividade para 25 servidores(as), foi o menor entre as empresas pesquisadas.

### Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

**7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

**Análise dos orçamentos obtidos:**

Apresentam-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>INSTRUTOR(A)</b>
<b>Idemp Educação LTDA</b>	<b>R\$ 8.960,00</b>	<b>Prof. Sergio Ricardo de Magalhães Souza, MSc.</b>
Portal L&C Cursos e Capacitação LTDA	R\$ 13.990,00	João Domingues
Conexões Educação	R\$ 19.600,00	Thiago Bergmann
Supercia Capacitação e Marketing Ltda.	R\$ 20.800,00	Lindineide Oliveira Cardoso
Grupo Negócios Públicos / CONTAGOV	R\$ 22.000,00	Ícaro Werner de Sena Bitar
Grupo JML / Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.	R\$ 28.000,00	Thiago Zagatto
Zênite Informação e Consultoria S.A	R\$ 31.390,50	Ricardo Alexandre Sampaio
Inove Capacitação de Eventos LTDA	R\$ 39.900,00	Lara Brainer
Consultre	Não pode atender a demanda	
Capacity Treinamento e	Não pode atender a demanda	





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA	VALOR TOTAL	INSTRUTOR(A)
Aperfeiçoamento		
CON Treinamentos		Não respondeu
Vianna Consultores Associados		Não respondeu

Apresentam-se também documentos de atividades similares realizadas em outros órgãos públicos, conduzidas pela empresa Idemp Educação, para demonstração dos valores aplicados:

ANO	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
2024	Governo do Estado do Paraná	20	R\$ 20.900,00	R\$ 1.045,00
2024	Ministério de Minas e Energia	12	R\$ 12.800,00	R\$ 1.066,66
2023	TST	8	R\$ 8.500,00	R\$ 1.062,50
<b>2025</b>	<b>TRT12</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 8.960,00</b>	<b>R\$ 1.120,00</b>

Considerando o valor de R\$ 8.960,00 apresentado na proposta da empresa Idemp Educação para o curso com o professor Sérgio Ricardo de Magalhães Souza de 8 horas, o valor/hora é de R\$ 1.120,00. Em que pese o valor/hora ser um pouco maior se comparado com outras capacitações realizadas pela empresa em 2023 e 2024, entende-se que o preço ofertado para o TRT12 encontra-se dentro do valor de mercado levando em consideração que a capacitação será realizada em março de 2025. Em relação aos valores apresentados por outras empresas para a demanda, verificou-se também estar dentro do mercado, sendo inclusive o menor entre elas. Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por fim, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação do **professor Sérgio Ricardo de Magalhães Souza** através da empresa **Idemp Educação**.

### 8 – Recursos orçamentários

#### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

#### Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: IDEMP EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 42.092.283/0001-99

Endereço: Rua Marques de São Vicente 67/306 B2 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: (21) 998189285

E-mail: contato@idemp-edu.com.br

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Banco do Brasil      AG: 1251-3      CC: 43.615-1

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos  
02.122.0033.4256.0042 - 0002

**Natureza da Despesa:** 33903948 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

### 9 - Informações complementares





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Nome:** Cláudia Voigt Espinola

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216.4291

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 99116.1210

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reportar ao gestor caso inexitasas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### 14 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Integrante Demandante e técnica titular:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Ramal:** 4291

**Integrante Demandante e técnica substituta:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**Matrícula:** 3792

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Ramal:** 4201

**Integrante Administrativo Titular:** SÉRGIO MORITZ

**Matrícula:** 800

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** sergio.moritz@trt12.jus.br

**Ramal:** 999 829 923

**Integrante Administrativo Substituto:** SULA PATRÍCIA MACIEL

**Matrícula:** 7493

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** sula.maciel@trt12.jus.br

**Ramal:** 4240

**Data:** Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

